



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 665/2008.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 614, de 12/12/2007, que promove a revisão do Plano Plurianual 2006/2009, especificadamente para o exercício financeiro de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente no aumento das metas físicas e monetárias da Operação Especial nº 0.002 – Amortização da Dívida Pública Municipal com INSS e do Projeto nº 5.009 – Gestão da Política de Atenção Básica, constante dos Anexos dos Objetivos, Metas e Prioridades, em conformidade com os Anexos apresentados e partes integrantes desta Lei.

Art. 2º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 613, de 12/12/2007 e a Lei do Orçamento Anual nº 615, de 12/12/2007, do exercício financeiro de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), nos Projetos e Atividades já existentes a seguir discriminados:

	R\$
01 Secretaria Municipal da Fazenda	
01 Tesouraria	
28.843.0033.0.002 Pagamento das parcelas do contrato com o INSS	
4.6.90.71.00.00.00.0102 Principal da Dívida Contratual Resgatado	45.000,00
12 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0475.5.009 Gestão da Política de Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00.00.0102 Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Total da Suplementação	105.000,00

Art. 3º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial das dotações a seguir especificadas:

	R\$
06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
01 Departamento de Educação	
12.365.0185.5.019 Implantação da Creche Municipal	
4.4.90.51.00.00.00.0102 Obras e Instalações	45.000,00
12 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0475.2.036 Adm e Desenv dos Bens e Serv da Saúde Municipal	
3.1.90.04.00.00.00.0102 Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
3.1.90.11.00.00.00.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
Total da Suplementação	105.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 26 de setembro de 2008.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal